



Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica n. 001/24, de 21 de fevereiro de 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 59,
CAPUT DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ARTIGO 67, VI COMBINADO COM O ARTIGO 90, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º – Altera-se a redação do artigo 59, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Pires do Rio:

“Art. 59 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”

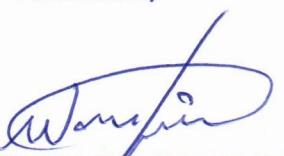
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Libório Silva Neto, em 21 de fevereiro de 2024.

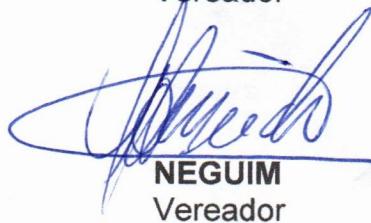

ZÉLIA CANHETE
Vereadora


MARINA DA FARMÁCIA
Vereadora


Vereador Denilson Castro


BETIM MONTEIRO
Vereador


WANDERLEY DO MOTO TAXI
Vereador


NEGUIM
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de manter correspondência, em relação ao período de funcionamento, com a grande maioria do Poder Legislativo, usando como referência o Poder Legislativo do nosso Estado. Dessa forma, como a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás possui o seu funcionamento nestes períodos descritos no artigo por ora proposto, fica assim, estabelecido o retorno aos trabalhos legislativos após as festividades de final de ano, no dia 02 de fevereiro.

O objetivo é ampliar o prazo de funcionamento desta Casa Legislativa, de forma a permitir uma maior amplitude de participação dos populares no ano legislativo. Isto pois, reduzindo o recesso parlamentar, e aumentando os dias de duração no funcionamento da Câmara Legislativa, permite a possibilidade da população ter mais acesso aos Vereadores, e como consequência uma maior eficiência destes já que terão disponibilidade estendida para atendimento ao povo que representa.

Cumpre ressaltar, que esta proposição de Emenda à Lei Orgânica observa o requisito da iniciativa necessária de no mínimo um terço dos Vereadores, conforme disposto no artigo 90, inciso I, LOM.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário

Libório Silva Neto, em 21 de fevereiro de 2024.


MARINA DA FARMÁCIA
Vereadora


ZÉLIA CANHETE
Vereadora


Vereador Denilson Castro


WANDERLEY DO MOTO TAXI
Vereador


BETIM MONTEIRO
Vereador


NEGUIM
Vereador